

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1706/2017

De 23 de Maio de 2017

Fica instituído o TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE, destinado a homenagear a classe estudantil do Município de Cerro Branco, Rio Grande do Sul.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE**, destinado a homenagear a classe estudantil do Município, a título de reconhecimento ao investimento pessoal, à qualidade, a autoestima, e, sobretudo, o incentivo para despertar maior desempenho aos estudantes, direcionados a futura formação profissional.

Parágrafo Único: Serão agraciados com o Título, os alunos do 6º e 9º Ano do Ensino Fundamental, como também, do 3º Ano do Ensino Médio, das escolas convidadas.

Art. 2º - A escolha do aluno destaque se dará livremente pela Direção dos colégios que aderirem ao concurso, Escolas Polos do Município e Colégio Estadual Cerro Branco, os quais poderão utilizar os critérios que entenderem mais adequados para a escolha dos alunos destaques.

Art. 3º - O Título será conferido, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cerro Branco, especialmente convocada para este fim, a realizar-se durante o mês de dezembro.

Art. 4º - A indicação dos alunos a serem agraciados com o **TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE** será remetida a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado de Ato formal, firmado pelos membros da Direção de cada Instituição de Ensino deste Município.

Art. 5º - O Título de que trata esta lei, será confeccionado o padrão adotado pela Câmara Municipal, podendo ainda analisar sugestões que sejam encaminhadas por parte dos educandários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - A homenagem de que trata esta lei é intransferível, todavia, cada aluno poderá recebê-la duas vezes, sendo uma no período de Ensino Fundamental, e outra no período do Ensino Médio.

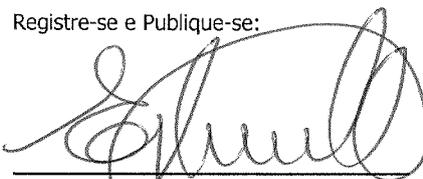
Art. 7º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei irão correr por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

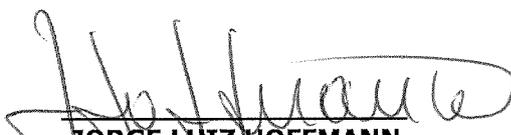
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

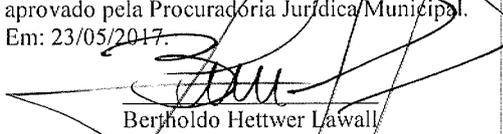
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do mês de Maio de 2017.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 23/05/2017.

Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 039/2017

Cerro Branco/RS, 25 de abril de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminho o Projeto de Lei Nº 039/2017, que - **Fica instituído o TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE, destinado a homenagear a classe estudantil do Município de Cerro Branco, Rio Grande do Sul**, que ora apresento, com a finalidade de valorizar a dedicação, o esforço e a aprendizagem dos alunos, premiando os melhores do Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas deste Município (Municipais e Estaduais).

Sendo assim, todos os alunos que tiverem comprometimento diário com suas tarefas, interesse, assiduidade, pontualidade, disciplina, organização e participação, são merecedores dos prêmios, pela superação de dificuldades encontradas e pelo crescimento e aquisição de conhecimentos que tiveram durante o ano.

Portanto, os alunos que cumprirem com esses quesitos no decorrer do ano letivo, são considerados ESTUDANTES DESTAQUE e merecedores deste reconhecimento.

Pelo exposto, entendo justificado o presente Projeto de Lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Cerro Branco/RS, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Vereador Bancada PDT/PTB/PSD

**Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 039/2017

Cerro Branco/RS, 25 de abril de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

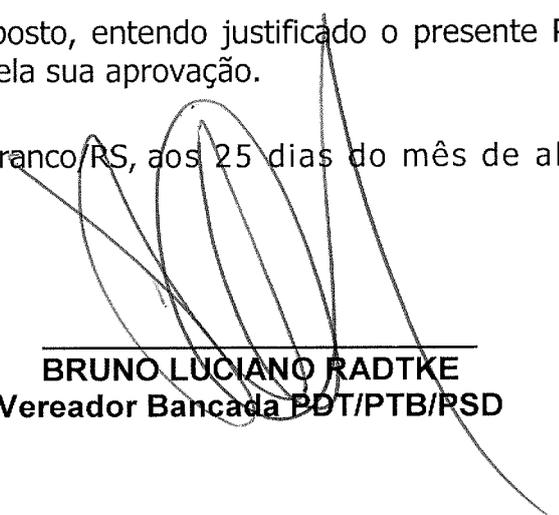
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminho o Projeto de Lei Nº 039/2017, que - **Fica instituído o TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE, destinado a homenagear a classe estudantil do Município de Cerro Branco, Rio Grande do Sul**, que hora apresento, com a finalidade de valorizar a dedicação, o esforço e a aprendizagem dos alunos, premiando os melhores do Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas deste Município (Municipais e Estaduais).

Sendo assim, todos os alunos que tiverem comprometimento diário com suas tarefas, interesse, assiduidade, pontualidade, disciplina, organização e participação, são merecedores dos prêmios, pela superação de dificuldades encontradas e pelo crescimento e aquisição de conhecimentos que tiveram durante o ano.

Portanto, os alunos que cumprirem com esses quesitos no decorrer do ano letivo, são considerados ESTUDANTES DESTAQUE e merecedores deste reconhecimento.

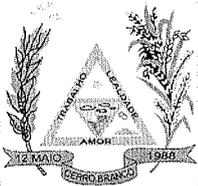
Pelo exposto, entendo justificado o presente Projeto de Lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Cerro Branco/RS, aos 25 dias do mês de abril de 2017.



BRUNO LUCIANO RADTKE
Vereador Bancada PDT/PTB/PSD

**Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**



MENSAGEM Nº 039/2017

Cerro Branco/RS, 25 de abril de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminho o Projeto de Lei Nº 039/2017, que - **Fica instituído o TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE, destinado a homenagear a classe estudantil do Município de Cerro Branco, Rio Grande do Sul**, que hora apresento, com a finalidade de valorizar a dedicação, o esforço e a aprendizagem dos alunos, premiando os melhores do Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas deste Município (Municipais e Estaduais).

Sendo assim, todos os alunos que tiverem comprometimento diário com suas tarefas, interesse, assiduidade, pontualidade, disciplina, organização e participação, são merecedores dos prêmios, pela superação de dificuldades encontradas e pelo crescimento e aquisição de conhecimentos que tiveram durante o ano.

Portanto, os alunos que cumprirem com esses quesitos no decorrer do ano letivo, são considerados ESTUDANTES DESTAQUE e merecedores deste reconhecimento.

Pelo exposto, entendo justificado o presente Projeto de Lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Cerro Branco/RS, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Vereador Bancada PDT/PTB/PSD

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 08/05/2017

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS